



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1194 - Barra Mansa, 27 de outubro de 2020 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 10004 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA		
015.04.122.0105.2330	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMMU		
Cód. Red:	910		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0100	Recursos próprios livres de aplicação (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00	
TOTAL R\$ 350.000,00			

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA		
015.15.451.0081.1120	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
Cód. Red:	836		
4490510000	Obras e instalações		
0100	Recursos próprios livres de aplicação (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00	0
TOTAL R\$ 350.000,00			

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10003 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

22	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
22.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
001.13.392.0101.2268	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ARTES CÊNICAS		
Cód. Red:	866		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (trinta e cinco mil reais)	R\$ 35.000,00	
001.13.392.0101.2269	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ARTES VISUAIS E DO ARTESANATO		
Cód. Red:	867		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (oito mil reais)	R\$ 8.000,00	

001.13.392.0101.2270	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA		
Cód. Red:	869		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (cento e sessenta e cinco mil reais)	R\$ 165.000,00	
001.13.392.0101.2273	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL		
Cód. Red:	873		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (tres mil e quatrocentos reais)	R\$ 3.400,00	
001.13.392.0101.2274	PROGRAMA DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA DE BARRA MANSA		
Cód. Red:	874		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (quatro mil reais)	R\$ 4.000,00	
	PROGRAMA DE FOMENTO A CRIAÇÃO E PESQUISA DE COLETIVOS COM TRABALHOS CONTÍNUOS		
001.13.392.0101.2275			
Cód. Red:	862		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (quatorze mil reais)	R\$ 14.000,00	
001.13.392.0101.2276	PROGRAMA DE ESTÍMULO E FOMENTO AO AUDIOVISUAL		
Cód. Red:	876		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (setenta mil reais)	R\$ 70.000,00	
TOTAL R\$ 299.400,00			

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

22	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
22.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
001.13.391.0101.2267	PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO		
Cód. Red:	865		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (dez mil reais)	R\$ 10.000,00	
Cód. Red:	854		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00	
001.13.392.0101.2268	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ARTES CÊNICAS		
Cód. Red:	855		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (trinta e cinco mil reais)	R\$ 35.000,00	
001.13.392.0101.2269	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ARTES VISUAIS E DO ARTESANATO		



*Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa*

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice-Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal do Governo

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Ordem Pública

WILLIAM SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

JAIR FRANCISCO GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

DENISE SANTOS GOMES

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

Cód. Red:	856	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00
001.13.392.0101.2270	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA	
Cód. Red:	857	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (cem mil reais)	R\$ 100.000,00
001.13.392.0101.2272	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA POPULAR E URBANA	
Cód. Red:	871	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (dezoito mil e duzentos reais)	R\$ 18.200,00
Cód. Red:	859	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (cinco mil reais)	R\$ 5.000,00
001.13.392.0101.2273	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL	
Cód. Red:	860	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (quatro mil e quatrocentos reais)	R\$ 4.400,00
001.13.392.0101.2274	PROGRAMA DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA DE BARRA MANSÁ	
Cód. Red:	861	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (quatro mil reais)	R\$ 4.000,00
001.13.392.0101.2275	PROGRAMA DE FOMENTO A CRIAÇÃO E PESQUISA DE COLETIVOS COM TRABALHOS CONTÍNUOS	
Cód. Red:	875	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (doze mil reais)	R\$ 12.000,00
001.13.392.0101.2276	PROGRAMA DE ESTÍMULO E FOMENTO AO AUDIOVISUAL	
Cód. Red:	863	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
001.13.392.0101.2277	PROJETOS CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDOS OU FOMENTADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA	
Cód. Red:	864	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0199999000	Lei nº 14017/2020 - ações emergenciais ao setor de cultura - lei aldir blanc (oitocentos reais)	R\$ 800,00

TOTAL R\$ 299.400,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10002 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.089.502,44 (um milhão e oitenta e nove mil e quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA	
015.25.752.0078.2332	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Red:	885	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	Recursos da compensação exp. rec. minerais (um milhão e oitenta e nove mil e quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.089.502,44
0124		
TOTAL R\$ 1.089.502,44		

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação do recurso CFEM, já depositado em conta corrente específica conforme demonstrado abaixo:

Previsão de arrecadação para exercício de 2020	R\$ 150.000,00
Arrecadação CFEM – 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 – Janeiro a Outubro/2020 –	R\$ 1.914.260,76
(-) valor utilizado no decreto 9899/2020	R\$ 674.758,32
valor da suplementação.....	R\$ 1.089.502,44

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10000 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.745.812,20 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e vinte centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
005.04.122.0105.2328	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	
Cód. Red:	75	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	Recursos próprios livres de aplicação (um milhão e trezentos e quinze mil e oitocentos e doze reais e vinte centavos)	R\$ 1.315.812,20
0100		
Cód. Red:	766	
3390080000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
0100	Recursos próprios livres de aplicação (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
012.12.367.0105.2301	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód. Red:	307	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
0104	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação especial (quatrocentos mil reais)	R\$ 400.000,00
TOTAL R\$ 1.745.812,20		

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional de que trata o Art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Apoio Financeiro – Medida Provisória nº 938/2020 que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recurso do FPM com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no valor de R\$

1.745.812,20 já disponibilizados na conta deste município.

Previsão de arrecadação	R\$0,00
Arrecadação AFM – Apoio Financeiro aos Municípios – 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 – janeiro a Outubro/2020 – R\$ 5.020.708,44	
(-) Valor utilizado no Decreto nº 9939/2020	R\$ 3.274.896,24
Valor desta suplementação	R\$ 1.745.812,20

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9999 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
012.12.361.0105.2296	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Red:	241	
3190040000	Contratação por tempo determinado	
0108	Recursos do fundeb (um milhão de reais)	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
012.12.367.0105.2301	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SME - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód. Red:	308	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
0108	Recursos do fundeb (novecentos e noventa mil reais)	R\$ 990.000,00
Cód. Red:	311	
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
0108	Recursos do fundeb (dez mil reais)	R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 1.000.000,00		

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9998 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.889.636,00 (quatro milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001		
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	354	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0201	Atenção básica (trinta mil e quinhentos reais)	R\$ 30.500,00
Cód. Red:	355	
3390480000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (dez mil e oitocentos reais)	R\$ 10.800,00
0112		
001.10.302.0050.2159	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Cód. Red:	383	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 288.840,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	902	
3390300000	Material de consumo	
0114074005	Portaria nº 2405/2020 - incentivo fin. de custeio para fortalecimento da at. primária da covid-19 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)	R\$ 288.840,00
TOTAL R\$ 288.840,00		

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria nº 2.405 de 16/09/2020, destinado ao fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado as populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da COVID-19, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 288.840,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9996 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 171.805,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e cinco reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	901	
3390300000	Material de consumo	
0114074007	Portaria nº 2222/2020 - incentivo financ. custeio para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (oitenta mil reais)	R\$ 80.000,00
001.10.302.0050.2168	ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI MOURA	
Cód. Red:	900	
3390300000	Material de consumo	
0114074007	Portaria nº 2222/2020 - incentivo financ. custeio para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (noventa e um mil e oitocentos e cinco reais)	R\$ 91.805,00
TOTAL R\$ 171.805,00		

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria 2.222 de 25/08/2020, destinado às Ações Estratégicas de Apoio a Gestação, Pré Natal e Puerpério, com o objetivo de fortalecer e garantir o cuidado das gestantes e puérperas no contexto da ESPIN, decorrente da pandemia de Coronavírus, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 171.805,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9995 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 565.588,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2165	SAÚDE MENTAL	
Cód. Red:	904	
3390300000	Material de consumo	
0114074008	Portaria nº 2516/2020 - aquisição de componente básico da assist. farmacêutica - covid-19 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)	R\$ 565.588,98
TOTAL R\$ 565.588,98		

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria nº 2516/2019, para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I da Rename), utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 565.588,98.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9994 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	899	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0114074006	Portaria nº 430/2020 - incentivo financeiro para apoiar o horário estendido das usf e ubs - covid-19 (sessenta mil reais)	R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00		

Art. 2º - Art.2 Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria 430 de 19/03/2020, destinado a ampliar o horário de funcionamento das USF, possibilitando maior acesso aos usuários aos Serviços de Atenção Primária à Saúde, tendo em vista o cenário emergencial decorrente do COVID-19, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 60.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9993 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 368.824,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	894	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0142074002	Port. 480/2020 e delib. cib nº 69/2020 - enfrentamento do coronavírus - covid-19 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais)	
TOTAL R\$ 368.824,00		

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria 480 de 23/03/2020 e Deliberação CIB nº 69 de 25/03/2020, destinados ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para o enfrentamento ao CORONAVIRUS – COVID 19, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 368.824,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 9992 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
012.12.361.0038.2108	DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Red:	189	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0107	Recursos do fnde - salario educação (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
012.12.361.0038.2108	DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Red:	188	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
0107	Recursos do fnde - salario educação (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº117/2020

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Barra Mansa

02 – CONTRATADO: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA

03 – OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Pneus, Câmara De Ar, Protetores E Válvula Para Pneus;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6910/2020

06 – PREGÃO ELETRONICO: 117/2020;

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 16 De Outubro De 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
			PNEU 215/75 R17,5 - LISO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	GOODRIDE		

01	20	UN	Detalhamento: PNEU 215/75 R17,5 - LISO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		R\$ 630,98	R\$ 12.619,60
02	20	UN	Detalhamento: PNEU 215/75 R17,5 - BORRACHUDO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	GOODRIDE	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
03	10	UN	Detalhamento: PNEU 275/80 R22,5 - LISO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		R\$ 1.434,99	R\$ 14.349,90
			RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ANTEO		
			Detalhamento: PNEU 275/80 R22,5 - LISO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
04	20	UN	Detalhamento: PNEU 275/80 R 22,5 - BORRACHUDO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ANTEO	R\$ 1.644,99	R\$ 32.899,80

			CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
05	20	UN	PNEU 205/75 R16 - MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, TIPO SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	XBRI	R\$ 429,99	R\$ 8.599,80
			Detalhamento: PNEU 205/75 R16 - MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, TIPO SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.			
06	20	UN	PNEU 9.00 R20 14 LONAS - LISO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	GOODYEAR	R\$ 908,99	R\$ 18.179,80
			Detalhamento: PNEU 9.00 R20 14 LONAS - LISO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.			
07	40	UN	PNEU 9.00 R20 14 LONAS - BORRACHUDO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	GOODYEAR	R\$ 1.039,99	R\$ 41.599,60
			Detalhamento: PNEU 9.00 R20 14 LONAS - BORRACHUDO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.			
			CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.			
08	60	UN	CÂMARA DE AR 9.00 R20.	FLEXEN	R\$ 82,99	R\$ 4.979,40
			Detalhamento: CÂMARA DE AR 9.00 R20.			

09	60	UN	PROTETORES 9.00 R20.	FLEXEN	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40
			Detalhamento: PROTETORES 9.00 R20.			
10	90	UN	VÁLVULA PARA PNEU DE ÔNIBUS SEM CÂMARA DE AR.	BREMEN	R\$ 6,10	R\$ 549,00
			Detalhamento: VÁLVULA PARA PNEU DE ÔNIBUS SEM CÂMARA DE AR.			
VALOR TOTAL: *****						R\$ 149.416,30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2020

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;

02 – CONTRATADO: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA;

03 – OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Peças Automotivas, Acessórios E/Ou Componentes De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Padrão De Qualidade Das Peças De Produção Original/Genuína (Abnt Nbr 15296) Para Caminhões E Máquinas Pesadas;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3474/2020

06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2020;

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	%	R\$ TOTAL
01	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES MERCEDES BENZ DO BRASIL, MODELO 1313 ANO 1983, LK 1620 ANO 2001 E MERCEDES BENZ L 708E.	93,51%	R\$ 40.000,00
02	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES VW: BASCULANTE 24220 EURO 3 WORKER - ANO 2007, CAMINHÃO COMBOIO 790S - ANO 1990.	95,01%	R\$ 30.000,00
03	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E CAMINHONETE FORD, MODELOS: CAMINHÃO 1517 ELETRÔNICO ANO 2007. CAMINHÃO FORD 11000 ANO 1986. CAMINHÃO FORD F-4000 ANO 2007. CAMINHONETE FORD F 1000 ANO 1986. CAMINHÃO FORD CARGO 816S ANO 2018. CAMINHÃO FORD F 13000 ANO 1984. CAMINHÃO FORD CARGO 1722E ANO 2009. CAMINHÃO FORD F 4000 ANO 1990.	96,03%	R\$ 70.000,00
04	****	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO 2018.	96,03%	R\$ 30.000,00
05	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 - ANO 2007.	95,03%	R\$ 30.000,00
06	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B - ANO 1980 PC02.	96,03%	R\$ 30.000,00
07	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CAMINHONETE CHEVROLET D20 - ANO 1995.	92,51%	R\$ 10.000,00
08	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR XCMG XS123 PDBR, ANO 2019.	96,40%	R\$ 30.000,00
09	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IMP/TOYOTA HILUX 4CD DLX.	95,01%	R\$ 20.000,00

10	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO STRADA ANO 2012.	90,01%	R\$ 20.000,00
11	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA VEÍCULO SAVEIRO, ANO 2003.	90,06%	R\$ 8.000,00
12	****	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA FIAT ALLYS FG85 - ANO 1990.	95,33%	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL:*****				R\$ 378.000,00

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 008/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ;
CONTRATADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A;
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ACIMA MENCIONADO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09128/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 009/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ;
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROPRIETÁRIOS DE INDÚSTRIA DE ROCHAS ORNAMENTAIS, CAL E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ACIMA MENCIONADO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13065/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A EMPRESA CONSTRUTORA CESAR LTDA, CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 24,94 % AO VALOR DO CONTRATO CONFORME PREVISTO NA CLAUSULA QUINTA E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO ACRÉSCIMO:
O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 45.318,93 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR ORA ESTABELECIDO CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE 24,94%.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 24,9350145 % AO VALOR DO CONTRATO CONFORME PREVISTO NA CLAUSULA QUINTA E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO ACRÉSCIMO:
O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 45.318,93 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR ORA ESTABELECIDO CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE 24,9350145%.

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E EMPRESA PREMIUM COMERCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELLI – ME, VEICULADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL) EM 20/10/2020.

ONDE SE LÊ: IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 038/2018.

CONTRATADO: CONSTRUTORA CÉSAR LTDA
LEIA-SE: IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 043/2018.
CONTRATADO: PREMIUM COMÉRCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI – ME.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA N° 028/2020

EMENTA: Dispõe sobre julgamento em 1ª Instância Administrativa dos litígios tributários instaurados face a Secretaria Municipal de Finanças.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente as definidas no Inciso I do Artigo 379 da Lei Complementar nº 57 de 22 de dezembro de 2009, e

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para julgar em Primeira Instância Administrativa, os litígios tributários instaurados contra a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes servidores:

I – **GRAZIELA CUPELLO DE OLIVEIRA**, Matr. 13.418-0. Gerente de Fiscalização Tributária – SMF, para julgar os litígios tributários, referentes ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA;

II – **JULIANO EVANGELISTA ALVES**, Matr. 17.481. Assistente Jurídico – SMF, para julgar os litígios tributários, referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e ao Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos a Qualquer Título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

III – **DAVID OLIVEIRA CUSTÓDIO**, Matr. 15.593. Gerente de Cadastro Mobiliário – SMF, para julgar os litígios tributários, referentes as TAXAS.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições presentes na Portaria 006 de 18 de janeiro de 2019 GAB. SMFAZ.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2020.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**N° 02/2020 CMAS – CMDCA – CMDPI – CMDDPD – CMDM- COMUPPIR**

Ficam convocadas as Organizações Não-Governamentais de Barra Mansa, a saber: prestadoras de serviço da rede Sócio-assistencial com vínculo SUAS, usuários e suas organizações, trabalhadores do setor, órgãos de capacitação profissional nas áreas de assistência social e direitos humanos, representantes de grupos de convivência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.956, de 03 de novembro de 1997, o disposto no artigo 14, Seção II das competências, da Lei Municipal nº 3.016, de outubro de 1998, alterada e consolidada pela Lei nº 3.485, de 27 de abril de 2004 e o disposto no artigo 3º do Regimento Interno, para participarem do IX Fórum Permanente Intersetorial de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa. Eletivo das Organizações Não-Governamentais, que elegerá os representantes da Sociedade Civil para comporem os Conselhos Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa, de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos da Mulher e de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Barra Mansa, biênio 2021/2022. Serão credenciadas as entidades que cumprirem os seguintes requisitos: Estarem legalmente constituídas, em regulamentar funcionamento no município e inscritas em conformidade com os respectivos Conselhos, considerando a inscrição no CMAS em conformidade com a Resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS; não possuírem fins lucrativos; e, que no âmbito do Município, comprovadamente, representem e defendam os direitos e deveres dos USUÁRIOS; e preencherem o anexo I deste Edital. As entidades prestadoras de serviço, representantes de usuários e de Profissionais da área de Assistência Social e Direitos Humanos, deverão enviar os documentos e sua ficha de inscrição para os **emails: casa.conselhos@barramansa.rj.gov.br – cmas.**

barramansarj@gmail.com ou a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na Rua Oscar Marins nº 155, Centro – Barra Mansa, toda a documentação abaixo relacionada, que, até o dia 27 de novembro de 2020, no horário de 9h às 13h, de segunda a sexta-feira e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO ou enviar por email, com indicação a que segmento representa.

USUÁRIOS *preferencialmente usuário assistido pelo CRAS, na ausência de inscrição, entidades representativas dos movimentos sociais devidamente regularizadas sob os parâmetros da Resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS e que desenvolva atividades no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

ENTIDADE DE ATENDIMENTO;

ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS;

ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SETOR *não havendo inscrição representativa deste segmento, será preferencialmente ofertada a vaga para usuário.

As Entidades candidatas a vaga nos seus respectivos Conselhos de representação, ao se inscreverem, deverão apresentar:

I – Entidade não governamental INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência, com atividades realizadas no Município, pleiteando vaga no Conselho, com direito a voz, ser votada e votar:

- Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;
- Regimento Interno da Instituição;
- Alvará de funcionamento*;
- CNPJ;
- Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-los no Fórum (Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal);
- Apresentará, obrigatoriamente, na ficha de inscrição a qual segmento faz parte.

II – Entidade não governamental NÃO INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência com direito a voz e a voto:

- Cópia da ata de fundação da entidade, comprovando o funcionamento há mais de dois anos de atividades no Município de Barra Mansa;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;
- Regimento Interno da Instituição;
- Alvará de funcionamento*;
- CNPJ;
- Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-los no Fórum. (Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal).

*Dispensada de apresentação no ato de inscrição aos candidatos a vaga do CMDDPD.

III - Delegados do Poder Executivo: As Secretarias e Autarquias que têm assento no CMAS - CMDCA – CMDPI – CMDDPD – CMDM e COMUPPIR serão representadas pelos respectivos conselheiros titulares, todos com direito a voz e voto.

*Todos os documentos apresentados para a inscrição da Entidade serão encaminhados aos respectivos Conselhos ao término do processo eletivo, não serão devolvidos as entidades, caso estas solicitem.

Compete ao **IX Fórum Eletivo** das Organizações Não-Governamentais elegerem: 10 (dez) Entidades titulares e 10 (dez) Entidades suplentes, quantificado por segmento de representação, que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, 06 (seis) Entidades titulares e 06 (seis) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, 07 (sete) Entidades titulares e 07 (sete) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** e 10 (dez) Entidades titulares e 10 (dez) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDDPD** e 06 (seis) Entidades titulares e 06 (seis) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM** e 08 (oito) Entidades titulares e 08 (sete) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMUPPIR** para o biênio 2021/2022.

A Data do IX FORUM INTERSETORIAL deliberada em conjunto pelos Conselhos integrantes será no dia 30 de novembro de 2020, pela **Plataforma GOOGLE MEET** no horário de 8h às 13h, podendo se estender até a conclusão das atividades. Cada Entidade deverá encaminhar seu representante devidamente credenciado (delegado), não caberá substituição destes no dia do evento. Caberá ao presente edital alterações, desde que apontada pelas Comissões constituintes deste Evento e aprovada pelo respectivo Conselho.

Barra Mansa/ RJ, 27 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 002/2020 PUBLICADA NO JORNAL N.O -PORTAL DA TRANSPARENCIA E REDES SOCIAIS 27/10/2020

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO IX FÓRUM PERMANENTE INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS NO:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL		
BIÊNIO 2021/2022	Protocolo de Inscrição FÓRUM nº	Data ____/____/____

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr Presidente da Comissão Organizadora do IX Fórum Permanente Intersetorial de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa Eletivo das Organizações Não-Governamentais.

A instituição/entidade abaixo qualificada vem pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL** junto à Comissão Eleitoral.

Entidade / Instituição

NOME:			
CNPJ:	Inscrição Conselho nº:	Telefone:	
Endereço:			
E-mail:			
Representante Titular:	Função:		
Representante Suplente:	Função:		
Participa na condição de *Campo obrigatório	CANDIDATO a vaga e Eleitor(a)	ELEITOR(a)	Observador(a)
Tipos de Segmentos *Campo obrigatório	Usuário / Grupos de Convivência	Defesa e Garantia de Direitos	
	Atendimento	Organização de Trabalhadores do Setor	

Barra Mansa-RJ, de de

Assinatura do Representante Legal

RESOLUÇÃO 013/2020

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições, **Resolve:**

Ementa: DO PLANO DE AÇÃO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS / PROC. SEI Nº 310003/001820/2020

Art 1º: Considerando a reunião do dia 20 de Outubro de 2020 às 9h, pela Plataforma do Google Meet, e tendo em vista a análise de documentos do Plano de Ação para Benefícios Eventuais.

Art 2º: Considerando a análise dos Conselheiros do CMAS, quanto a apreciação dos documentos e **seus pareceres.**

Art 3º: O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social APROVA; O PLANO DE AÇÃO PARA BENEFICIOS EVENTUAIS .

Art 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 21 de Outubro de 2020

**Cátia Batista de Souza
Presidente do CMAS**

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/CMDPI/CMDCA/CMDDPD /CMDM/ COMUPPIR-Nº 001 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece diretrizes para orientar, em âmbito Municipal, a Comissão Conjunta CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM, CMDDPD e COMUPPIR na elaboração do Edital de Convocação e Regimento Interno do IX Fórum Intersetorial para Eleição de Conselheiros representativos da Sociedade Civil, Gestão 2021/2022.

Os Conselheiros Presidentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM**

DEFICIÊNCIA - CMDDPD, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER-CMDM e do CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMUPPIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista os dispostos, respectivamente:

Considerando a Lei nº 2956 de 03 de novembro de 1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Cap. II do Art. 4º Os representantes das instituições não- governamentais regularmente inscritas no CMAS, estando em conformidade com a resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS, serão eleitos em reuniões próprias de suas respectivas entidades legalmente constituídas, com sede no Município de Barra Mansa e em funcionamento, no mínimo, por 02 (dois) anos no município em conformidade com os respectivos conselhos;

Considerando a Lei nº 3485 de 27 de abril de 2004 que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Cap. II do Art. 5º Os representantes da Sociedade Civil de Assistência Social, em fórum próprio, convocado através de edital amplamente divulgado com antecedência de 20 dias. Parágrafo 2º Os fóruns seguintes serão convocados pelo Presidente do CMDPI;

Considerando a Lei nº 2406 de 18 de setembro de 1991 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Cap. III do Art. IX realizar eleições para sucessão do CMDCA, Cap. V – I Entidades não Governamentais, brasileiras, com atuação no Município de Barra Mansa, que venham atuando ininterruptamente, há pelo menos 01 (um) ano, cadastradas no CMDCA, e que tenha objetivo o atendimento, ou estudo, ou pesquisa, ou a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 3.007 de 12 de agosto de 1998 que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDDPD, Art. 5º realizar eleições para composição paritária e sucessão do CMDDPD, inscritas no CMDDPD, e que tenha objetivo o atendimento, ou estudo, ou pesquisa, ou a promoção de defesa dos direitos da pessoa com deficiência e na ausência de inscrição de entidades poderá eleger pessoa física que represente tal área.

Considerando a Lei nº 3973 de 29 de agosto de 2011 que cria o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, Art. 5º realizar eleições para composição paritária e sucessão do CMDM, inscritas no CMDM, e que tenha objetivo o atendimento, ou estudo, ou pesquisa, ou a promoção de dos direitos da mulher e na ausência de inscrição de entidades poderá eleger pessoa física que represente tal área.

Considerando a Lei nº 4441 de 27 de abril de 2015 que cria o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COMUPPIR, Art. 4º e a Lei 4620/2017, que altera o **Parágrafo 2º do art 4º**, realizar eleições para composição do COMUPPIR, inscritas no COMUPPIR, e que tenha objetivo o atendimento, ou estudo, ou pesquisa, ou a promoção ou contribuição em prol dos direitos da população negra e outras minorias e na ausência de inscrição de entidades poderá eleger pessoa física que represente tal área.

Em reunião do CMAS realizada no dia 21 de Outubro de 2020 com os conselheiros presidentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDDPD, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER-CMDM e do CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMUPPIR.**

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 30 de NOVENBRO de 2020 – 2ª feira, para realização do IX Fórum Permanente Intersetorial de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa, e, em razão da Pandemia e seguindo Normas Internacionais, Estadual e Municipais quanto a realização de Eventos. Sendo assim, o IX Fórum Intersetorial acontecerá pela PLATAFORMA GOOGLE MEET para Eleição de Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Direitos da Mulher e do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Social para o biênio 2021/2022.

Art. 2º. Formar as seguintes Comissões para o IX Fórum Intersetorial:

- Comissão Eleitoral;
- Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento;
- Comissão de Acompanhamento e Apuração do processo de votação em cada Sala.

Art. 3º. Compete às Comissões Intersetoriais:

- Elaborar o Regimento Interno do IX Fórum Intersetorial.
- Acompanhar e apoiar a elaboração do processo eleitoral.
- Elaborar a logística e executar a organização virtual do Evento para as **SALAS VIRTUAIS** em conjunto com a SMASDH.
- Executar todo o processo de Credenciamento **Virtual das Entidades** e seus representantes.
- Apresentar Ata e relatório de acompanhamento de todo processo Deliberativo nas Salas Virtuais.

Art. 4º. Os Conselheiros do CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDDPD, CMDM e COMUPPIR poderão expedir recomendações complementares no sentido de adequá-las a Construção das Salas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário sendo publicada no boletim de notícias do Município de

Barra Mansa e/ou em mídia de grande circulação, bem como no Portal da Transparência do Município e nas Redes Sociais.

Barra Mansa RJ 27 de Outubro de 2020.

Presidente CMAS
Cátia Batista de Souza
Presidente CMDPI
Carlos Roberto dos Santos
Presidente CMDCA
Ivan Alves Cunha
Presidente/Interino-CMDDPD
Guilherme Barbosa Gomes de Almeida
Presidente do CMDM
Edilene Oliveira Moreira
Presidente do COMUPPIR
Silvana Maria de Carvalho Almeida

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 03/2020

REGIMENTO INTERNO IX FÓRUM INTERSETORIAL ELEIÇÃO DEREPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDDPD, CMDM e COMUPPIR CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA VIRTUAL

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDDPD o Conselho Municipal de Direitos da Mulher- CMDM, e o Conselho Municipal de Políticas da Promoção da Igualdade Racial -COMUPPIR nos termos do disposto no Edital do Processo de Eleição para o Biênio 2021/2022 dos Conselhos Municipal de Assistência Social, de Direitos da Pessoa Idosa, de Defesa da Criança e Adolescente, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Direitos da Mulher e o Conselho Municipal de Políticas da Promoção da Igualdade Racial –COMUPPIR de Barra Mansa/RJ, no exercício de suas atribuições, torna público o Regimento Interno da Assembléia Geral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil no CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDDPD, CMDM e COMUPPIR- Biênio 2021/2022.

Parágrafo Único - A abertura da Assembléia Virtual será realizada em conjunto pela Senhora Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - representando os demais Conselhos.

CAPÍTULO II DO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS 10 (dez) Entidades Filantrópicas titulares representantes da Sociedade Civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

- USUÁRIOS- 01 (um), *preferencialmente usuário assistido pelo CRAS, na ausência de inscrição deste, entidades representativas dos movimentos sociais devidamente regularizadas sob os parâmetros da Resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS e que desenvolva atividades no Município há pelo menos há 02 (dois) anos;
- ENTIDADE DE ATENDIMENTO -04 (quatro);
- ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS - 04 (quatro);
- ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SETOR -01 (um), *não havendo inscrição representativa deste segmento, será preferencialmente ofertada a vaga para usuário em conformidade com o Inciso I deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente por segmento acima discriminado, após o cômputo das 10 (dez) primeiras entidades mais votadas, por segmento, sendo estas consideradas TITULARES;

Parágrafo Segundo - As entidades em situação de SUPLENÇA, serão computadas no mesmo segmento elencados no caput deste artigo, assim sendo sucessivas a entidade titular por segmento;

Parágrafo Terceiro - Somente poderão pleitear VAGA no CMAS as Entidades regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com a Resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS e que desenvolva atividades no Município pelo menos há 02 (dois) referenciadas no edital de convocação deste Fórum.

Parágrafo Quarto - As vagas que ficarem ociosas por ausência de entidades candidatas no IX Fórum, deverão ser preenchidas por entidades inscritas no Conselho em chamamento por edital posterior a data de realização do evento eletivo e deliberado pela Plenária do CMAS.

Art. 3º - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa – **CMDPI 06** (seis) titulares representantes da sociedade civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

- I. Entidades de Atendimento 02 (dois);
- II. Organização de Defesa e Garantia de Direitos 03 (três);
- III. Organização de Usuários / Grupos de Convivência 01 (um).

Parágrafo Único - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente por segmento acima discriminado, após o cômputo das 06 (seis) primeiras entidades mais votadas.

Art. 4º - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente **CMDCA 07** (sete) titulares representantes da sociedade civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

- I. Entidades que atuam, exclusivamente, na área da Criança e Adolescente 07 (sete).

Parágrafo Único - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente, após o cômputo das 07 (sete) primeiras entidades mais votadas.

Art. 5º - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência **CMDDPD 07** (sete) titulares representantes da sociedade civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

- I. Entidades que atuam, exclusivamente, na área de defesa de direitos da pessoa com deficiência.
- II. Na ausência de inscrição de entidades poderá eleger pessoa física que represente tal área.

Parágrafo Único - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente, após o cômputo das 07 (sete) primeiras entidades mais votadas.

Art. 6º - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal de Direitos da Mulher **CMDM 06** (sete) titulares representantes da sociedade civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

- I. Entidades que atuam, exclusivamente, na área de defesa de direitos da mulher.
- II. Na ausência de inscrição de entidades poderá eleger pessoa física que represente tal área.

Parágrafo Único - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente, após o cômputo das 06 (seis) primeiras entidades mais votadas.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - São participantes da Assembleia Virtual:

- I. Os Candidatos-Eleitores, representantes titulares das entidades não-governamentais, devidamente habilitados e sem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, com direito a voz, votar e ser votados.
- II. Os Eleitores, representantes titulares das entidades não-governamentais, devidamente habilitados e sem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, com direito a voz e voto;
- III. Os Eleitores, representantes suplentes das entidades não-governamentais, devidamente habilitados e sem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, com direito a voz;
- IV. Os Conselheiros titulares representativos do Poder Executivo com direito a voz e voto, pois são delegados natos;
- V. Os Conselheiros suplentes representativos do Poder Executivo com direito a voz, pois são delegados natos;
- VI. Autoridades convidadas, com direito a voz;
- VII. Demais pessoas interessadas, como observadoras, direito a voz e sem voto, que não exceda 3m.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Para a efetivação da **INSCRIÇÃO** no **IX FÓRUM INTERSETORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM, CMDDPD e COMUPPIR para o biênio 2021/2022**, os representantes das Entidades participantes deverão se inscrever nos emails: casa.conselhos@barramansa.rj.gov.br e cmas.barramansarj@gmail.com ou na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Rua Oscar Marins nº 155 até o dia **27 de NOVEMBRO de 2020** – 6ª feira, no horário de 9h às 13h e/ou excepcionalmente conforme artigo 9º deste Regimento se inscrever no dia do Fórum até às 8h30 na Sala Virtual Principal do IX Fórum Intersetorial, Plataforma GOOGLE MEET, no LINK a ser disponibilizado uma (1) hora antes do evento e impreterivelmente apresentar os seguintes documentos para a formalização da inscrição da Entidade: **I – Entidade não governamental INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência, com atividades realizadas no Município, pleiteando vaga no Conse-**

lho, com direito a voz, ser votada e votar:

- a) Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;
- b) Regimento Interno da Instituição;
- c) Alvará de funcionamento*;
- d) CNPJ;
- e) Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-los no Fórum (Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal);
- f) Apresentará, obrigatoriamente, na ficha de inscrição a qual segmento faz parte;

II – Entidade não governamental NÃO INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência com direito a voz e a voto:

- a) Cópia da ata de fundação da entidade, comprovando o funcionamento há mais de dois anos;
- b) Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;
- c) Regimento Interno da Instituição;
- d) Alvará de funcionamento*;
- e) CNPJ;
- f) Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-los no Fórum (Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal).

· Dispensada de apresentação no ato de inscrição aos candidatos a vaga do CMDPI e CMDDPD.

III - Delegados do Poder Executivo: As Secretarias e Autarquias que têm assento no CMAS - CMDCA – CMDPI – CMDDPD-CMDM e COMUPPIR, serão representadas pelos respectivos conselheiros titulares, todos com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - Todos os documentos apresentados para a inscrição da Entidade serão encaminhados aos respectivos Conselhos ao término do processo eletivo, não serão devolvidos as entidades, caso estas solicitem.

Art. 9º - A inscrição da Entidade, bem como seus representantes a vaga de conselheiro, poderá, excepcionalmente, ocorrer no dia do **IX FÓRUM INTERSETORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM, CMDDPD e COMUPPIR** impreterivelmente no horário de 8h às 8h30, obedecendo os critérios documentais elencados pelo artigo 8º deste Regimento Interno, não podendo ser realizado por procuração ou outro meio legal representativo.

Art. 10 - A inscrição prévia conforme o artigo 8º deste Regimento ensejará o envio do links um dia antes e, sua presença será através dos CHATs da Sala Virtual Principal a votação das entidades inscritas no Fórum serão realizadas em Salas Virtuais do seu segmento, bem como a contagem dos votos, o CMAS ficará na Sala Principal para eleição de suas Entidades Cívicas.

Art. 11 - Após o procedimento de Leitura do Regimento Interno, devidamente formalizado, todas as entidades que pleitearem vaga em seus respectivos conselhos serão encaminhadas para as **Salas Virtuais** de votação.

Parágrafo Único - Os Candidatos-Eleitores habilitados para Assembleia Virtual terão suas credenciais virtuais destacadas e direcionadas por conselho representativo, acompanhados de membros da Comissão Eleitoral para cada Sala correspondente ao segmento inscrito.

Art. 12 - Concluído o procedimento de inscrição, a Entidade posterior cópia deste REGIMENTO INTERNO após o credenciamento no dia do Fórum, que norteará a legalidade e execução desta Assembleia Virtual Conjunta . As Entidades devem ser representadas no evento por seus representantes - 1 titular, com direito a voz, voto e ser votado e 1suplente, com direito a voz, todos previamente inscritos .

Art. 13 - A Entidade que por atuação em áreas distintas pleitear sua inscrição em mais de um conselho será registrado nos Conselhos de referência e seus representantes nomeados por Ofício de sua Instituição deverá se direcionar as Salas Virtuais de votação de acordo com sua indicação e confirmando sua presença e nome da Instituição nos CHAT de Sala.

Parágrafo Primeiro – A Entidade poderá se inscrever em até 02 (dois) Conselhos representativos desta Assembleia Virtual Conjunta. Os documentos apresentados para a inscrição das Entidades e seus respectivos representantes serão protocolados e entregues aos respectivos conselhos cuja Entidade esteja vinculada, em data posterior a realização desta Assembleia.

Parágrafo Segundo – Os titulares representantes das entidades inscritas que pleiteiam vaga no Conselho farão apresentação verbal – de no máximo 02 (dois) minutos – da atividade principal desenvolvida pela Entidade e manifestação expressa da intenção de participação no Conselho.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 – O **IX FÓRUM INTERSETORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM, CMDDPD e COMU-**

PPIR terá sua composição definida pelas Comissões, Salas de Trabalho e Sala Principal.

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15 - A Comissão Eleitoral do IX FÓRUM INTERSETORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM, CMDDPD e COMUPPIR será composta por:

- I. 02 (dois) representantes do CMAS – Sociedade Civil e Governamental;
- II. 02 (dois) representantes do CMDPI – Sociedade Civil e Governamental;
- III. 02 (dois) representantes do CMDCA – Sociedade Civil e Governamental;
- IV. 02 (dois) representantes do CMDDPD – Sociedade Civil e Governamental;
- V. 02 (dois) representantes do CMDM – Sociedade Civil e Governamental;
- VI. 08(oito) representantes do COMUPPIR- Sociedade Civil e Governamental

Parágrafo Primeiro - A Comissão Eleitoral será norteadada por este regimento que definirá suas competências e somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2021/2022.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral tem como competências elaborar o Regimento Interno do IX Fórum Intersectorial para eleição de representantes da Sociedade Civil no CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM, CMDDPD e COMUPPIR;

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE EVENTO, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO SALA COORDENADORA DA ASSEMBLEIA VIRTUAL

Art. 16 - A Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento do IX FÓRUM INTERSETORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM, CMDDPD e COMUPPIR será composta por:

- I. 02 (dois) representantes do CMAS – Sociedade Civil e Governamental;
- II. 02 (dois) representantes do CMDPI – Sociedade Civil e Governamental;
- III. 02 (dois) representantes do CMDCA – Sociedade Civil e Governamental;
- IV. 02 (dois) representantes do CMDDPD – Sociedade Civil e Governamental;
- V. 02 (dois) representantes do CMDM – Sociedade Civil e Governamental;
- VI. 01 (um) representante da SMASDH;
- VII. 01 (um) representante da Casa dos Conselhos.

Parágrafo Primeiro - Compete a Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento:

- a- Acompanhar e apoiar a elaboração do Processo Eleitoral;
- b- Elaborar e Executar a Construção do Evento para Assembleia Virtual;
- c- Providenciar em conjunto a SMASDH e Casa dos Conselhos toda logística e material necessário para a realização do IX FÓRUM;
- d- Executar todo o processo de Inscrição e Credenciamento das Entidades e seus representantes;
- e- Encaminhar o Relatório Final do processo Deliberativo em Assembleia para publicação;
- f- Definir a Mesa Coordenadora da Assembléia, que poderá ser constituída, também, por membros da própria Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento desde que não prejudique o andamento desta;

Parágrafo Segundo - A Mesa da Sala Coordenadora da Assembleia somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2021/2022.

Art. 17 - A Mesa da Sala Coordenadora da Assembleia será composta por:

- I. 01 (um) representante da Comissão Eleitoral (Comissão do IX Fórum Intersectorial);
- II. 01 (um) representante da Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento;
- III. 01 (um) representante do Ministério Público;
- IV. 04 (quatro) representantes da sociedade civil que não sejam candidatos, porém estejam regularmente inscritos em seus respectivos conselhos, sendo um de cada segmento de representação indicados em Plenária Virtual; ou ainda
- V. 02 (dois) representantes da sociedade civil que não sejam candidatos, porém estejam regularmente inscritos em seus respectivos conselhos e que represente a sociedade civil e deliberado pela Plenária Virtual.

Art. 18 - Compete à Sala Coordenadora da Assembleia dirigir os trabalhos, resolvendo questões de ordem que lhe forem submetidas, assim como os casos omissos deste Regimento Interno, bem como a redação na íntegra da ATA DO IX FÓRUM ELETIVO INTERSETORIAL e acompanhamento do Fórum a luz do Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Mesa da Sala Coordenadora da Assembleia somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2021/2022.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO MESA COORDENADORA DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 19 - A Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo de Votação será indicada pela Comissão Eleitoral, e será composta por:

- I. 01 (um) representante da Comissão Eleitoral – coordenador;
- II. 01 (um) Secretário Executivo vinculado a SMASDH;
- III. 04 (quatro) representantes da sociedade civil que não sejam candidatos, porém estejam regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos, sendo um de

cada segmento de representação indicados em plenária virtual;

IV. 04 (quatro) Fiscais que deverão ser escolhidos entre os eleitores não Candidatos, sendo 01 (um) de cada Conselho.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo de Votação somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2021/2022.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo de Votação acompanhará todo o protocolo do processo eleitoral.

Parágrafo Terceiro - Os fiscais acompanharão o processo de votação, apuração e resultado nas salas reservadas e entregarão à Mesa Coordenadora dos Trabalhos o resultado da apuração.

Parágrafo Quarto - A composição desta Comissão poderá ser alterada em conformidade com a aprovação da Plenária Virtual.

Art. 20 - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação, será indicada pela Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo de Votação e será composta por:

I. 02 (dois) representantes da Comissão Eleitoral – 1 Coordenador e 1 Secretário Executivo;

II. 01 (um) orientador para o processo de votação;

Parágrafo Primeiro - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2021/2022

Parágrafo Segundo - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação terá as seguintes competências:

- a - Dirigir os trabalhos de votação;
- b - Orientar quanto ao Link da Sala de votação;
- c - Apresentar resultado de votação com titulares e suplentes;
- d - Redigir Relatório Final do Processo Eleitoral;
- e - Protocolar no prazo de 05 (cinco) dias após a data de realização do IX Fórum Intersectorial a entrega do Relatório Final do Processo Eleitoral junto a Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento para devida publicação no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento protocolado da Resolução com nomeação das Entidades representativas da Sociedade Civil para o biênio 2021/2022 nos respectivos Conselhos.

PLENÁRIA VIRTUAL

Art. 21 - A Plenária Virtual, instância máxima deste Fórum, aprovará este Regimento Interno, quando este passará a reger a Assembléia.

Art. 22 - A Plenária poderá apresentar recursos às decisões da mesa, pertinentes à ordem dos trabalhos, desde que apresentados por escrito, os quais serão submetidos a debate, apreciação e votação.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 - A Assembleia Virtual Conjunta será realizada no dia 30 (trinta) de Novembro de 2020, no horário de 9h às 13h podendo se estender até a conclusão das atividades, **Local: PLATAFORMA GOOGLE MEET.**

Art. 24 - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação fará a leitura da programação do dia, como segue:

8h a 8h30 - Credenciamento e Inscrição.

9h00min - Abertura Solene: Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representando os demais Conselhos: Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Direito da Pessoa com Deficiência – CMDDPD e Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial- COMUPPIR.

9h15min - Composição 2ª Mesa: Apresentação "A IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para a composição da rede de Políticas Públicas

10h00min - Composição 3ª Mesa Coordenadora da Assembleia Virtual

I. Apresentação do DO de convocação do IX Fórum Permanente Intersectorial de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa; e

II. Leitura do Regimento Interno (Processo Eleitoral).

10h30min - Apresentação do número de participantes credenciados e presentes, por segmento, chamada nominal e apresentação dos candidatos como institui este Regimento Interno;

Primeira Chamada: - Credenciados para CMDDPD – titulares portadores de crachá de cor AZUL

Segunda Chamada: - Credenciados para CMDPI- titulares portadores de crachá de cor AMARELA

Terceira Chamada: - Credenciados para CMDCA- titulares portadores de crachá de cor VERDE

Quarta Chamada: - Credenciados para CMDM – titulares portadoras de crachá

de cor ROSA

Quinta Chamada: - Credenciados para CMAS - titulares portadores de crachá de cor BRANCA

Sexta Chamada: - Credenciamento para COMUPPIR- titulares portadores de crachá de cor VERMELHO

11h00min - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMDDPD.

11h15min - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMDPI.

11h30min - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMDCA.

11h45min - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMDM.

12h00min - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMAS.

12h30min – Votação e Apuração de Acordo com o Capítulo VII deste Regimento : Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do COMUPPIR

12h30min - Encerramento da Assembleia Geral Virtual, após a proclamação das novas Entidades Eleitas.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 25 - A votação terá início em local a ser definido pela Comissão Coordenadora de Evento, Inscrição e Credenciamento por segmento após a chamada nominal pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação, os titulares representantes das entidades inscritas que pleiteiam vaga no Conselho farão apresentação verbal – de no máximo 02 (dois) minutos – da atividade principal desenvolvida pela Entidade e manifestação expressa da intenção de participação no conselho e deverão constar da cédula de votação.

Parágrafo Primeiro - O processo eletivo seguirá a ordem pré-estabelecida pela Comissão, considerando:

Primeira Chamada: Credenciados para CMDDPD – titulares portadores de crachá de cor AZUL;

Segunda Chamada: Credenciados para CMDPI – titulares portadores de crachá de cor AMARELA;

Terceira Chamada: Credenciados para CMDCA - titulares portadores de crachá de cor VERDE;

Quarta Chamada: Credenciados para CMDM - titulares portadores de crachá de cor ROSA; e

Quinta Chamada: Credenciados para CMAS - titulares portadores de crachá de cor BRANCA.

Parágrafo Segundo -Ao concluir a votação, todos retornam para o plenário para a condução de apuração dos votos e divulgação da eleição.

Art. 26 - O Candidato-Eleitor (TITULAR) e seu suplente representante da Entidade inscrita para a eleição de vaga em seu respectivo conselho somente poderá ser votado se considerado devidamente inscrito e com presença total na Assembleia do Fórum Intersetorial.

Parágrafo Único - O Candidato-Eleitor (TITULAR) e seu suplente representante da Entidade inscrita para a eleição de vaga em seu respectivo conselho que não tiver sua presença computada na Assembleia importará no impedimento de votação na Entidade a qual representa, não estará apto a receber votação, não podendo exercer o direito de voz e voto em nome da Entidade representativa em outras Entidades inscritas.

Art. 27 - Somente o representante (TITULAR) habilitado de forma representativa pela Entidade inscrita terá direito a votar, no(s) seguimento(s) inscrito uma única vez, conforme descrito na cédula eleitoral confeccionada por Conselho.

Parágrafo Primeiro - Caso a cédula eleitoral assinalada contenha mais candidatos do que o número previsto dos segmentos, a mesma será anulada. A Plenária poderá deliberar a alteração da metodologia de votação para votação aberta e por indicação.

Parágrafo Segundo -A Mesa Coordenadora dos Trabalhos somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2021/2022.

Art. 28 - No momento da votação a Mesa Coordenadora dos Trabalhos orientará de forma verbal o direcionamento do Conselho em processo de votação, o direcionamento dos candidatos em chamada nominal e eleitores para o local-seção onde será realizada o pleito, que procederão ao recebimento da cédula eleitoral, preenchimento e depósito em urna e assinatura da lista de presença para comprovação do voto.

Art. 29 - Serão consideradas as Entidades eleitas como Titulares as que tiverem maior número de votos de cada segmento conforme **CAPÍTULO II - DO PLEITO ELEITORAL** deste Regimento:

Parágrafo Primeiro -No caso de empate, haverá nova eleição com os mesmos eleitores para os candidatos empatados.

Parágrafo Segundo - Serão considerados suplentes os candidatos mais votados, na sequência dos Titulares do mesmo segmento, classificados sucessivamente, confor-

me votação recebida.

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Comissão Eleitoral elaborará a ata com subsídios da Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação de cada segmento, encaminhará toda a documentação da Assembleia e **suas deliberações aos Conselhos Municipal de Assistência Social, Direitos da Pessoa Idosa, de Direitos da Criança e Adolescente, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos da Mulher, CMAS /CMDPI /CMDCA/ CMDDPD/ CMDM/ COMUPPIR para posterior publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.**

Art. 31 -Constituídos os Conselhos Municipal de Assistência Social, Direitos da Pessoa Idosa, de Direitos da Criança e Adolescente e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos da Mulher e de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, CMAS / CMDPI / CMDCA / CMDDPD/CMDM/COMUPPIR estes atuarão em conformidade com seus Regimentos Internos de forma autônoma e consoante as deliberações pertinentes a cada segmento de atuação.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento.

Barra Mansa, 30 de novembro de 2020.

CARTA CONVITE

Os Presidentes dos Conselhos Municipal de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher, e De Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial convidam as Entidades Beneficentes de Barra Mansa para participarem do processo de *ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2021/2022 que acontecerá no **IX FÓRUM PERMANENTE INTERSETORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, o Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente – CMDCA, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDDPD, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COMUPPIR.

O IX Fórum Intersetorial, que seria realizado presencialmente, foi adaptado à nova realidade neste momento da pandemia Covid-19 e atendendo às recomendações da OMS, será realizado em formato virtual através da ferramenta **Google Meet**, no dia **30 de novembro de 2020, horário: 9h00min às 13h00min podendo se estender até a conclusão das atividades.**

As entidades prestadoras de serviço, representantes de usuários e de Profissionais da área de Assistência Social e Direitos Humanos, poderão SE INSCREVER de duas formas:

Online - através dos emails casadosconselhos@barramansa.gov.br ou cmas.barramansarj@gmail.com, a FICHA DE INSCRIÇÃO deve ser solicitada, preenchida e enviada, com a apresentação da documentação abaixo relacionada, até o 27 de novembro de 2020 com indicação a que segmento representa (ficha e documentos digitalizados e salvos em PDF).

Presencialmente - através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), com sede na Rua Oscar Marins, 155 – Centro – Barra Mansa, com a apresentação da documentação abaixo relacionada, até o 27 de novembro de 2020, no horário de 09h00min às 13h00min e preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO com indicação a que segmento representa.

USUÁRIOS *preferencialmente usuário assistido pelo CRAS, na ausência de inscrição, entidades representativas dos movimentos sociais devidamente regularizadas sob os parâmetros da Resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS e que desenvolva atividades no Município há pelo menos há 02 (dois) anos;

ENTIDADE DE ATENDIMENTO;

ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS;

ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SETOR *não havendo inscrição representativa deste segmento, será preferencialmente ofertada a vaga para usuário.

I – Entidade não-governamental INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência, com atividades realizadas no Município, pleiteando vaga no Conselho, com direito a voz, ser votada e votar:

a) Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;

b) Regimento Interno da Instituição;

c) Alvará de funcionamento*;

d) CNPJ;

e) Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-los no Fórum (Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter

vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal);
 f) Apresentará, obrigatoriamente, na ficha de inscrição a qual segmento faz parte.
 *Dispensada de apresentação no ato de inscrição aos candidatos a vaga do CMDDPD.

II – Entidade não-governamental NÃO INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência com direito a voz e a voto:

- Cópia da ata de fundação da entidade, comprovando o funcionamento há mais de dois anos de atividades no Município de Barra Mansa;
 - Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;
 - Regimento Interno da Instituição;
 - Alvará de funcionamento*;
 - CNPJ;
 - Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-los no Fórum. (Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal).
- *Dispensada de apresentação no ato de inscrição aos candidatos a vaga do CMDDPD.

III - Delegados do Poder Executivo: As Secretarias e Autarquias que têm assento no CMAS - CMDCA - CMDPI - CMDDPD - CMDM - COMUPPIR, serão representadas pelos respectivos conselheiros titulares, todos com direito a voz e voto.

*Todos os documentos apresentados para a inscrição da Entidade serão encaminhados aos respectivos Conselhos ao término do processo eletivo, não serão devolvidos as entidades, caso estas solicitem.

No IX Fórum Permanente Intersetorial de Assistência Social e Direitos Humanos serão reservados o direito de voto aos delegados titulares das entidades presentes.

Barra Mansa, 27 de outubro de 2020.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSÁ
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA
 IGUALDADE RACIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
 SMOP

Leiloeira Pública Oficial

Sandra Regina Sevidanes
 Matrícula 165 – JUCERJA

Leilão presencial e online **06/2020**: a ser realizado em **18/11/2020**, às 10:00h, veículos conservados e sucatas inservíveis, Estrada Governador Chagas Freitas, nº 2.700, CEP 27.351-720 – Colônia – Barra Mansa – RJ (**Salão de Festas – Joana Reis Buffet**).

Descrição detalhada e termo de condições do leilão em www.brbrid.com (21) 4141-9041/9042.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 013 / 2018 – SMPU

Ementa: Institui na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano o Ato Normativo Nº 001/2018 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que compete à PMBM através da SMPU a aplicação das disposições contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – PDDUA, Lei Complementar Nº 48/2006, para “estabelecer as diretrizes do desenvolvimento

urbano e ambiental, planejar e ordenar o uso e ocupação do solo do Município de Barra Mansa, através da elaboração, monitoramento e revisão de planos, programas e projetos, visando sua permanente atualização”, de acordo com o Art. 43 inc. I; **CONSIDERANDO** que competem à SMPU várias atribuições conforme estabelecido no Art. 21 da Lei Nº 3.277/2002, em especial a organização e manutenção do Cadastro Técnico Municipal (inc. II), a análise e informação para aprovação de projetos de edificações particulares (inc. VII), a informação e acompanhamento da implantação dos loteamentos (inc. X), a expedição memoriais descritivos (inc. XI) e atividades correlatas (inc. XVI);

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais “organizar os serviços internos das repartições criadas por lei”, nos termos do Art. 1º do Decreto Nº 3.889/2002; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de se suprir a ausência de algumas informações referentes às medidas, área ou confrontações de lotes pertencentes a loteamentos aprovados regularmente pela Municipalidade, cujo respectivo serviço para elaboração de projeto elucidativo poderá ser colocado à disposição do contribuinte, em seu benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR o ATO NORMATIVO Nº 001 / 2018 na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com a finalidade de prestação de serviço para elaboração de projeto elucidativo de medidas, área ou confrontações de lote pertencente a loteamento regularmente aprovado pela Municipalidade, conforme as diretrizes estabelecidas no ANEXO I deste instrumento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos a partir de 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE.

Barra Mansa, 28 de setembro de 2018.

ENGº EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO I

ATO NORMATIVO Nº 001 / 2018 – SMPU

Art. 1º – Caso algum lote pertencente a qualquer loteamento regularmente aprovado pela Prefeitura, contenha omissões que impeçam a sua correta descrição para efeito de emissão de Certidão de Características, competirá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SMPU, a elaboração de Planta de Situação com a finalidade de suprir a ausência de informações.

Parágrafo único – A SMPU irá elaborar a Planta de Situação exclusivamente nos casos em que houver o projeto do loteamento regularmente aprovado e registrado por essa Prefeitura, que permita a identificação inequívoca do lote em questão para extrair as informações necessárias ao projeto.

Art. 2º – Fica delegada à Divisão Especial de Controle Operacional – DECOP a tarefa de receber, distribuir, aprovar e acompanhar a execução do projeto e o respectivo registro da planta de situação de que trata o artigo anterior deste instrumento, devolvendo-o ao setor competente.

Art. 3º – Fica delegada à Central de Gerenciamento dos Projetos e Convênios – CGPC a tarefa de executar o projeto, em programa do tipo CAD, com todos os elementos necessários à correta descrição do terreno, em formato A4, conforme padrão de prancha próprio do setor.

Art. 4º – Fica delegada à Divisão de Registro de Documentos – DRD a tarefa de efetuar o registro da planta de situação aprovada, em sistema de informática próprio, devolvendo o processo administrativo à DECOP ao término do serviço.

Art. 5º – Determinar a cobrança das seguintes taxas pela efetiva prestação do serviço colocado à disposição do contribuinte, nos termos do Inc. I do Art. 202 da Lei Complementar Nº 57/2009 – Código Tributário Municipal:

- Análise e aprovação de planta de situação/localização de terrenos particulares, por unidade..... 124,00 UFM
- Registro de projeto aprovado, por unidade..... 38,00 UFM

Art. 6º – Os lotes enquadrados nos termos deste instrumento poderão requerer a prestação do serviço através de processo administrativo próprio, ou através de processo de certidão de característica aberto junto ao Cadastro Imobiliário que, nesse caso, deverá obter a anuência do requerente para prestação do serviço.
 CUMPRE-SE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
 SSMH

A Prefeitura de Barra Mansa divulga a lista com os nomes dos contemplados do programa Minha Casa Minha Vida, no bairro Paraíso de Cima, para assinatura do contrato.

Comparecer no local com Identidade e CPF em mãos, cônjuge deverá estar presente

para assinatura.

A ação acontecerá no próprio empreendimento (PARAISO DE CIMA) no dia 04 de novembro, das 08:30 às 17 horas Para mais informações entrar em contato com a Secretaria de Habitação nos telefones: (24) 2106-3410 e 2106-3416.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SMMU**

PORTARIA Nº 041/2020 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 05930/2020**, referente a serviços de revisão de garantia de 20.000km .

GESTOR DO CONTRATO – **CARLOS EDUARDO CARDOSO RODRIGUES**, matrícula: 17501.

FISCAL DO CONTRATO – **BENEDITO VICENTE DOS REIS FILHO** – matrícula: 6391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 06 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 042/2020 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 04861/2019**, referente a serviços de terceiros – recauchutagem de pneus.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho – matrícula: 6391.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – matrícula: 17501

Esta portaria passa a vigorar a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 04/07/2019, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 13 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 043/2020 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 06030/2020**, referente à lavadora (motobomba) para lavagem de autos.

GESTOR DO CONTRATO – **CARLOS EDUARDO CARDOSO RODRIGUES**, matrícula: 17501.

FISCAL DO CONTRATO – **BENEDITO VICENTE DOS REIS FILHO** – matrícula: 6391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 22 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 044/2020 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 08616/2020**, referente à Central de telefonia híbrida e

manutenção do sistema interno desta Secretaria.

GESTOR DO CONTRATO - THAIS WERNECK AZEVEDO DA CUNHA – MATRICULA: 17460

FISCAL DO CONTRATO – CLAUDIO GILBERTO CORREA - MATRICULA: 530002

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 045/2020 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº.08078/2020**, referente a serviços de cinta para amarração de carga.

GESTOR DO CONTRATO – **CARLOS EDUARDO CARDOSO RODRIGUES**, matrícula: 17501.

FISCAL DO CONTRATO – **BENEDITO VICENTE DOS REIS FILHO** – matrícula: 6391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 046/2020 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 7955/2020**, referente a tela para alambrado revestida PVC verde fio 12.

GESTOR DO CONTRATO – LUIZ FELICIANO LABATUT – matrícula: 17500

FISCAL DO CONTRATO - REGINALDO RODRIGUES - matrícula: 30035.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 047/2020 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 6948/2020**, referente a aquisição de blocos de amortecimento para serem utilizados no Rolo Compactador XCMG –X S123PDBR – ANO 2018.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho – matrícula: 6391.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – matrícula: 17501

Esta portaria passa a vigorar a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 31/07/2020, revogando-se disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 28 de setembro de 2020.

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº

008/2018;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA – ME;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÕES DOS MUROS DA USF MARIA VERONICA;
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 439;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06824/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 040/2020;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA MATEUS TOLEDO PITOMBEIRA RESTAURANTES;
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE;
VALOR GLOBAL: R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISSENTOS);
PRAZO: 12 MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 814;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6611/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. GILSON PINHEIRO JUNIOR;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICO GERAL;
VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓD. REDUZIDO Nº 396 E 397;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11627/2019;

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. THALITA DA COSTA SALES BARROS;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA;
VALOR GLOBAL: R\$ 32.837,40 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓD. REDUZIDO Nº 402;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11824/2019;

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIOTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL DA MULHER;
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 934;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03060/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUTORA LBS LTDA;
OBJETO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PSF MONTE CRISTO, BARRA MANSA/RJ;
VALOR: R\$ 47.897,74 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 753, NE 1340/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03651/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA;
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGA DE CILINDROS.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.862,50 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 387, NE 1306/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08572/2017

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA;
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LEITOS EXCLUSIVOS PARA O TRATAMENTO COVID-19 CONSIDERANDO AINDA TODOS OS GASTOS DIRETOS E INDIRETOS DA OPERAÇÃO, PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020;
PRAZO: 92 (NOVENTA) DIAS;
VALOR: R\$ 2.704.800,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITOCENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 850, NE 1335/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07716/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 4º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA;
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REPASSE DE VERBA PARA PAGAMENTOS DE LEITOS EXCLUSIVOS PARA O TRATAMENTO COVID-19 CONSIDERANDO AINDA TODOS OS GASTOS DIRETOS E INDIRETOS DA OPERAÇÃO, PARA OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020;
VALOR: R\$ 1.793.400,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATROCENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 850, NE 1410/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07716/2020.

PORTARIA Nº 191/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 3985/2020-0, referente Reforma e Ampliação do USF da Vila Maria. **ALIANDRE MARTINS DE ALMEIDA** – Matrícula 17123 – Gestor do Contrato; **GUSTAVO DA COSTA SILVA** - Matrícula 17578 – Fiscal do Contrato; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 29 de setembro de 2020. **PORTARIA Nº 192/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 9400/2020**, referente à compra de Raticida para atender o setor de Zoonoses da Vigilância Ambiental.

ANTONIO MARCOS RODRIGUES – Matrícula 17428 – Gestor do Contrato; **JULIANA DE S. MACHADO** – Matrícula 26801 - Suplente do Gestor; **ELIANE RODRIGUES DE CASTRO** – Matrícula 11826 – Fiscal do Contrato; **JANISE DE SOUZA SILVA** - Matrícula 11803 – Suplente da Fiscal do Contrato; Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 29 de setembro de 2020. **PORTARIA Nº 193/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 9401/2020**, referente à compra de Inseticida para atender o setor de Dengue da Vigilância Ambiental.

ANTONIO MARCOS RODRIGUES – Matrícula 17428 – Gestor do Contrato; **JULIANA DE S. MACHADO** – Matrícula 26801 - Suplente do Gestor; **ELIANE RODRIGUES DE CASTRO** – Matrícula 11826 – Fiscal do Contrato; **JANISE DE SOUZA SILVA** - Matrícula 11803 – Suplente da Fiscal do Contrato; Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 29 de setembro de 2020. **PORTARIA Nº 194/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 9802/2020**, referente a contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar condicionados e outros, para o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **ISA MARIA DO VALLE** – Matrícula 17217 – Gestora do Contrato; **MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA** – Matrícula 17215 – Suplente da Gestora Contrato; **EDSON LUIZ DO CARMO** – Matrícula 17218 – Fiscal do Contrato; **MARCO ANTÔNIO LIZ SEVERINO** – Matrícula 6612 - Suplente do Fiscal do contrato. Art. 2º- A presente Portaria

entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 05 de outubro de 2020. **PORTARIA Nº195/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 9803/2020**, referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **ISA MARIA DO VALLE** – Matrícula 17217 – Gestora do Contrato; **MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA** – Matrícula 17215 – Suplente da Gestora Contrato; **EDSON LUIZ DO CARMO** – Matrícula 17218 – Fiscal do Contrato; **CESAR ABREU DOS REIS** – Matrícula 26796 - Suplente do Fiscal do Contrato. Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 05 de outubro de 2020. **PORTARIA Nº 196/2020/SMSAU Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº **3984/2020**, referente a Reforma e Ampliação do USF da Mangueira. **LIANDRE MARTINS DE ALMEIDA** – Matrícula 17123 – Gestor do Contrato; **GUSTAVO DA COSTA SILVA** - Matrícula 17578 – Fiscal do Contrato; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 06 de outubro de 2020. **PORTARIA Nº 197/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº **9287/2020**, referente Aquisição de Plataforma de Telemedicina. **ADRIANA CRISTINA RODRIGUES ALVES**– Matrícula 26817 – Gestor do Contrato; **PALOMA LUIZA DA SILVA**- Matrícula 17680– Fiscal do Contrato; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 06 de outubro de 2020. **PORTARIA Nº 198/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº**10041/2020**, referente Aquisição de Avental Sem Manga. **LARISSA ALVES DA SILVA**– Matrícula 17361 – Gestor do Contrato; **PALOMA LUIZA DA SILVA**- Matrícula 17680– Fiscal do Contrato; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 13 de outubro de 2020. **PORTARIA Nº 200/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº**7716/2020 e anexo 9760/2020**, referente custeio de leitos extras, para demanda de pacientes com suspeita e/ou com confirmação de infecção pelo COVID19, da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa. **SUSVEL TÉLLEZ VILTRES** – Matrícula 26803– Gestora do Contrato; **IZABELLE ARAÚJO HASMAN** – Matrícula 17571– Fiscal do Contrato; Art. 2º- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2020. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 14 de outubro de 2020. **PORTARIA Nº201/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº05048/2020, referente à Contratação de Empresa Licenciada de Software (Informática), para atender as necessidades do Serviço de Hemoterapia de Barra Mansa. **SÉRGIO MURILO CONTI DE SOUZA** – Matrícula 6488 – Gestor do Contrato; **MERCEDES FRANCISCA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** – Matrícula 11788 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 14 de Outubro de 2020. **PORTARIA Nº 202/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, **Resolve:** Art. 1º- Nomear a servidora **LARISSA ALVES DA SILVA**, Matrícula 17361, em substituição a servidora **RENATA ELAINE FERNANDES OLIVEIRA**, matrícula 17.195, como Apoio Administrativo do Grupo de Trabalho para as ações de implementação ao enfrentamento da Pandemia da Doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), constituído através da Portaria Nº087/2020/SMSAU, a partir de 03 de Agosto de 2020. Art. 2º- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2020. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 14 de Outubro de 2020. **PORTARIA Nº 203/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das suas atribuições de seu cargo e coerente com o Decreto nº 3.889 de 26 de Julho de 2002, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS - Organização Mundial de Saúde em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de Pandemia em 11/03/2020; Considerando a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov); Considerando o Decreto nº 9.786 de 13/03/2020, que decreta as medidas para enfren-

tamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências. Considerando o Decreto nº 9.825 de 01/04/2020, que decreta estado de calamidade pública no âmbito do Município de Barra Mansa, em razão da emergência em saúde reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente do Covid 19. **Resolve:** Art. 1º - Prorrogar a duração do Grupo de Trabalho para as ações de implementação ao enfrentamento da Pandemia da Doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), instituído através da Portaria nº 087/2020/SMSAU, por 03 (três) meses a partir de 14 de Setembro de 2020, conforme solicitado pela Gerência de Vigilância em Saúde, através do Memorando 141/2020. Art 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de Setembro de 2020. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 14 de Outubro de 2020. **PORTARIA Nº 204/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº**7868/2020**, referente à Supervisão de Estágio curso de Técnico em Enfermagem. **ADRIANA CRISTINA RODRIGUES ALVES**– Matrícula 26817 – Gestor do Contrato; **PALOMA LUIZA DA SILVA**- Matrícula 17680– Fiscal do Contrato; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 16 de outubro de 2020. **PORTARIA Nº 205/2020/SMSAU Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 8971/2020**, referente à Aquisição de cadeiras para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **ALIANDRE MARTINS DE ALMEIDA** – Matrícula 17123 – Gestor do Contrato; **MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** – Matrícula 15099 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 16 de outubro de 2019. **SÉRGIO GOMES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 060/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15§ 1º da L.C. 78/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º- Declarar **CREDENCIADOS**, a partir de 01 de outubro de 2020, **Graziela de Souza Lorena Mat. 00105 e Thais de Souza Oliveira Carvalho Mat.00053** da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº8938//2020 e seu respectivo Contrato.

Barra Mansa, 01 de outubro de 2020.

Marcelo Bravo
Presidente da FCBM



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2020

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Distribuidora Brazilimp Ltda;
03 – OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Segurança;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 391/2020;
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2020;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	35	Un.	21185 – CONE BARRIL Cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,23 m de altura, com 3 fitas adesivas refletivas, de alta visibilidade, de 7 cm cada, com rebaixo individual para a proteção das mesmas. Na parte superior, deverá possuir alça para facilitar o transporte e orifício para encaixe de pisca de advertência, externo ou interno (sinalizador noturno), base quadrada, de 60 cm x 60 cm, com área externa para personalização, conforme necessidade, e área interna para acomodação de gavetas de areia (inclusas). Na parte inferior, deverá possuir elevações para passagem de água	R\$196,25	R\$6.868,75
10	40	Un.	23068 – CORRENTES PARA SINALIZAÇÃO 09 Corrente confeccionada em material plástico (polipropileno) de alta durabilidade, com dimensões que permitem a sua utilização combinada com desde os pedestais pequenos até os maiores com grande eficiência. Fornecida em sacos de 50 metros.	R\$163,99	R\$6.559,60
12	20	Un.	23086 – LUVA RESISTENTE AO CORTE Luva a prova de corte, comprimento: 220-260 mm, material: fio de aço, punhos de segurança, tipo: não-descartável, alta resistência, serviço de longa vida.	R\$187,80	R\$3.756,00
VALOR GLOBAL*****				R\$17.184,35	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2020

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: J M Gol Comércio Representações Ltda;
03 – OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Segurança;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 391/2020;
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2020;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	600	Un.	23085 – CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA Camisa térmica manga longa confeccionada em poliéster e elastano, com cola careca, mantém aquecido mesmo nas temperaturas frias, ideal para ambientes externos, com logo marca branca SAAE- BM lado esquerdo. Marca: CM Fusco	R\$77,99	R\$46.794,00
06	50	Un.	23077 – CINTO ERGONÔMICO ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO Confeccionado em lona, possui fechamento duplo em velcro ajustável, suspensório regulável varetas anatômicas em plástico rígido e EVA. Ajuda a reduzir o stress e tensão. Seu apoio de 2 partes é a chave para um sistema que fornece o máximo de apoio para trás com facilidade de movimento. Oferece suporte completo e apto para a maioria dos usuários de pequeno e grande porte. Super confortável, se encaixa dentro das costas ao longo da coluna. Marca: Plastcor	R\$36,32	R\$1.816,00
13	600	Un.	21428 – LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO PIGMENTADA COM PONTOS EM PVC Marca: Plastcor	R\$1,80	R\$1.080,00
15	10	Un.	23087 – MÁSCARA DE MERGULHO Máscara de mergulho, material da máscara: silicone, material do tubo: PVC, visor de 180 graus com amplo campo de visão, fabricado em policarbonato, alta resistência, vedação com silicone hipoalergênico. Respiração pelo nariz e boca, circulação de ar controlada não deixando o visor embaçar com facilidade, válvula de purga na parte inferior, elástico com regulagem na parte inferior. Marca: Freebreath	R\$194,89	R\$1.948,90
VALOR GLOBAL*****				R\$51.638,90	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2020

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Mega Produtos Locações e Serviços Eireli;
03 – OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Segurança;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 391/2020;
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2020;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Un.	23065 – BARREIRA PANTOGRÁFICA Barreira totalmente confeccionada em material plástico, que permite diversas formas de utilização, como uma barreira física de isolamento, um sinalizador, um delimitador entre outras possibilidades. Sua característica pantográfica resulta em pequeno volume para ser guardada ou estocada, e uma excelente extensão em utilização. Para uso em ambientes internos. Tem encaixes nas laterais que permitem a ligação de diversas unidades da barreira entre si. Dimensões: largura 40 cm, altura 94 cm, barreira fechada: extensão 42 cm, peso conjunto: aprox. 6,8 kg, barreira estendida: extensão. Marca: JVR	R\$446,00	R\$17.840,00
04	350	Un.	12383 – CAPA DE CHUVA AMARELA Capa de chuva com forro confeccionado em tecido sintético, revestido em pvc, com espessura total do forro mais o revestimento de pvc de 0,30 micras, medida da gola à borda inferior, de 1340mm, largura total, medida frontal na altura do tórax, de 640 mm, comprimento da manga, medida da parte inferior da junção com a capa até a extremidade de 520 mm e medida da parte superior da junção da manga com a capa até a extremidade de 560 mm. Fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão e costura através de soldas eletrônicas. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra intempéries (chuva). Com etiqueta da bandeira do Brasil 2,5x3,0 cm pregada na manga esquerda, com a logomarca SAAEBM ESTAMPADA NA COR AZUL ROYAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, e a logomarca na costa nas medidas 20 x 20 (gota) Marca: Plasticor	R\$16,00	R\$5.600,00
05	500	Un.	21558 – CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA Chapéu australiano com protetor de nuca, com lenço protetor, regulagem com cordão, com funil em plástico, na cor azul Royal, estampado na frente a logo do SAAE BM na cor branca 2,5x3,0cm bordada e a bandeira do Brasil MEDINDO 2,5x3,0cm DO LADO DIREITO bordada Marca: São José	R\$28,00	R\$14.000,00
14	600	Un.	21178 – MÁSCARA PARA POEIRA Mascara semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, com válvula de exalação, classe pff2 's'. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Marca: Worker Obs: o equipamento deverá ter o C.A. ativo.	R\$1,50	R\$900,00
16	600	Un.	10275 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de segurança constituído de arco de material plástico preto e hastes confeccionadas no mesmo material do arco e constituídas de duas peças, a primeira semi-haste vazada para encaixe da segunda semi-haste, permitindo a regulagem em três estágios. A haste possui um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato com proteção lateral incolor, antiembaçante,	R\$2,42	R\$1.452,00
			para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Marca: Polifer		
17	600	Un.	21169 – PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG Protetor auditivo de tamanho único, moldável a diferentes canais, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de 01 eixo com 03 flanges, onde: - A primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas e com dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior - ACOMPANHA CORDÃO DE ALGODÃO - OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER O C.A. ATIVO Marca: Freitas	R\$0,93	R\$558,00
VALOR GLOBAL*****				R\$40.350,00	

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO N. 032/2020.

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Contech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda;
03 – OBJETO: Prorrogação ao prazo contratual de conclusão por mais 120 (Cento e vinte) dias;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. I do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias;

06 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.847/2019;
07 – DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2020.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 160/2020-FPS/BM

A Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, no uso da competência que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 4903/2006, e Lei 3.965, de 08 de julho de 2011,

CONSIDERANDO as alterações impostas pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º REESTRUTURAR o Comitê de Investimentos dos Recursos do FPS/BM, constituído pela Portaria 312/2019 FPS/BM, que passa a ter a seguinte composição, nos termos do artigo 27-E da Lei 4.641 de 14 de julho de 2017:

I: BIANCA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 88112, CPF nº 087.441.237-44, Presidente do Comitê de Investimentos;

II: MAYCON ANDERSON DA SILVA, matrícula nº 15481, CF nº 109.722.227-66, membro indicado pelo Conselho Fiscal;

III: DENISE SANTOS GOMES, matrícula nº 88073, CPF nº 110.084.887-80, Presidente do FPS/BM, membro.

Art. 2º Na data de 29 de outubro de 2019, em reunião realizada pelo Conselho Fiscal, o Conselho indicou o servidor MAYCON ANDERSON DA SILVA para integrar o Comitê de Investimentos.

Art. 3º As competências e atribuições dos membros do Comitê de Investimentos estão na Lei 3.965/2011, Lei 4.641/2017, e na Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 01 de outubro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 171/2020-FPS/BM

O Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, no uso da competência que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 4903/2006, e Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, e considerando o Decreto Municipal nº 9917, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, a Comissão de Inventário Patrimonial, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, nomeando os seguintes membros:

I: ANA PAULA IBRAHIM ANTÔNIO LEAL, matrícula nº 760-9, Presidente;

II: DAYANE PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 88076, membro;

III: SELMA DE CÁSSIA COUTINHO, matrícula nº 88090, membro.

Art. 2º As diretrizes a serem seguidas pela Comissão de Inventário estão na Deliberação nº 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão, contados a partir de sua instauração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 07 de outubro de 2020.

Denise Santos Gomes

Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 172/2020-FPS/BM

O Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, no uso da competência que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 4903/2006, e Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, e considerando o Decreto Municipal nº 9917, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, a Comissão de Almoxarifado do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, com o objetivo de realizar o levantamento geral do Almoxarifado do Fundo

de Previdência Social, nomeando os seguintes membros:

I: GABRIEL BATISTA GONÇALVES, matrícula nº 88109, Presidente;

II: ANA PAULA IBRAHIM ANTÔNIO LEAL, matrícula nº 760-9, membro;

III: MARCELLA DE OLIVEIRA BRASIL, matrícula nº 88102, membro.

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão, contados a partir de sua instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 07 de outubro de 2020.

Denise Santos Gomes

Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 173/2020-FPS/BM

O Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, no uso da competência que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 4903/2006, e Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, e considerando o Decreto Municipal nº 9917, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, a Comissão de Tesouraria, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos valores em tesouraria existentes no Patrimônio do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, nomeando os seguintes membros:

I: GABRIEL BATISTA GONÇALVES, matrícula nº 88109, Presidente;

II: MARCELLA DE OLIVEIRA BRASIL, matrícula nº 88102, membro;

III: BARBARA MAGALHÃES OLIVEIRA, matrícula nº 88101, membro.

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão, contados a partir de sua instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 07 de outubro de 2020.

Denise Santos Gomes

Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 178/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **ROGERIA APARECIDA VITORINO COELHO.**”
O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.04.17519P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **ROGERIA APARECIDA VITORINO COELHO** efetiva no cargo de Professora de 1º Grau – 1ª Fase, matrícula 4477, Nível “22”, Referência “15”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes a R\$ 5.955,28 (**CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 1.443,07
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 721,53
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, inciso I, alínea “b” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 216,46
Estudos Adicionais (5%)	Art. 24, inciso III, alínea “f” da Lei 2116/87	R\$ 72,15
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2938/97 alterada pelo art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 144,30
ADI Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005	R\$ 1.370,92
CDE 4 Inc.	Art. 37 da Lei 1718/83 com nova redação dada pela Lei 2939/97	R\$ 1.986,85
TOTAL		R\$ 5.955,28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 09 de outubro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 187/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 184/2019 que concedeu a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **LUCIMARIA VIANA DE JESUS**.”

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2019.03.17116P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, inciso I da CRFB/88, art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/12 e art. 29, § 1º da Lei Municipal nº 3965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no mesmo dispositivo municipal que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 184/2019 que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**:

Incluindo a Fundamentação Legal: art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/12.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base Proporcional (R\$ 880,00 / 10950 x 7277)	Onde se lê: Art. 1º da Lei 4059/2013 Leia-se: Art. 13, inciso II da Lei 4468/2015	R\$ 584,82
ATS (30%) Proporcional (R\$ 264,00 / 10950 x 7277)	Art. 1º da Lei 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1.718/83	R\$ 175,44
TOTAL		R\$ 760,26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019, data do Laudo Médico Pericial. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 20 de outubro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 190/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora Sra. **CUSTÓDIA DE SOUZA MATOS DA SILVA**.”

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2020.02.17563P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 e Art. 32 da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora Sra. **CUSTÓDIA DE SOUZA MATOS DA SILVA**, efetiva no cargo de Secretária Escolar, matrícula nº 15138, Nível “16”, Referência “03”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes a **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)** mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 26 de outubro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 191/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA**.”

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2020.02.17562P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 e Art. 32 da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 13070, Nível “05”, Referência “08”, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com proventos correspondentes a **R\$ 1.045,00 (UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS)** mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 27 de outubro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente Interina do FPS/BM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 9962 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

2201 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA MANSA

Projetos Culturais a Serem Desenvolvidos ou Fomentados pela Fundação de Cultura

13.392.0101.2277-745.3390390000-0.3.50 R\$ 14.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

2201 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA MANSA

Manutenção da Unidade

04.122.0105.2312-730.3390040000-0.3.50 R\$ 2.000,00

04.122.0105.2312-734.4490520000-0.3.50 R\$ 2.000,00

Programa de Identificação, Conservação, Preservação e Divulgação do Patrimônio Histórico

13.391.0101.2267-735.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Programa de Desenvolvimento das Artes Cênicas

13.392.0101.2268-736.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Programa de Desenvolvimento das Artes Visuais e do Artesanato

13.392.0101.2269-737.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Programa de Desenvolvimento da Música

13.392.0101.2270-738.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Programa de Desenvolvimento da Literatura

13.392.0101.2271-739.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular e Urbana

13.392.0101.2272-740.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Programa de Formação e Qualificação Cultural

13.392.0101.2273-741.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Programa de Ocupação Artística dos Equipamentos Públicos de Cultura de Barra Mansa

13.392.0101.2274-742.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Programa de Fomento a Criação e Pesquisa de Coletivos em Trabalhos Contínuos

13.392.0101.2275-743.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Programa de Estímulo e Fomento ao Áudio Visual

13.392.0101.2276-744.3390390000-0.3.50 R\$ 1.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de setembro de 2020

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 9963 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA

Manutenção da Unidade – Fundação de Cultura

04.122.0105.2304-883.33909100-0.3.00 R\$ 8.360,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA

Reequipamento – Fundação de Cultura

04.122.0106.2320-460.4490520000 -0.3.00 R\$ 8.360,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de setembro de 2020
RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 9978 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro POP

08.244.0084.2229 – 639 – 33.90.30.00 – 0707 29.900,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social

08.244.0084.2230 – 647 – 33.90.30.00 – 0707 2.900,00

Lar Acolhedor

08.244.0085.2232 – 656 – 33.90.30.00 – 0707 4.000,00

08.244.0085.2232 – 659 – 33.90.39.00 – 0707 23.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 9986 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.944.942,80 (dez milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	896	
3390300000	Material de consumo	
0142074001	Resolução ses nº 2128/2020 - apoio financeiro para ações de enfrentamento do covid-19 (um milhão de reais)	R\$ 1.000.000,00
Cód. Red:	895	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0142074001	Resolução ses nº 2128/2020 - apoio financeiro para ações de enfrentamento do covid-19 (sete milhões de reais)	R\$ 7.000.000,00
001.10.302.0050.2170	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Cód. Red:	898	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0142074001	Resolução ses nº 2128/2020 - apoio financeiro para ações de enfrentamento do covid-19 (dois milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)	R\$ 2.544.942,80
001.10.303.0054.2182	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS	
Cód. Red:	897	
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0142074001	Resolução ses nº 2128/2020 - apoio financeiro para ações de enfrentamento do covid-19 (quatrocentos mil reais)	R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 10.944.942,80

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Resolução SES Nº 2128 de 15/09/2020, destinados ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para o enfrentamento ao CORONAVIRUS – COVID 19, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 10.944.942,80.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 9985 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.080,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO	
001.10.302.0050.2168	NO HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI MOURA	
Cód. Red:	893	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
0126070001	Portaria nº 2354/2019 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estab. de saúde (cento e trinta e oito mil e oitenta reais)	R\$ 138.080,00
TOTAL R\$ 138.080,00		

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria nº 2354/2019, Proposta nº 36507.127000/1190-06, para aquisição de Equipamento/Material Permanente, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 138.080,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 9984 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	903	
3390300000	Material de consumo	
0114074004	Portaria 2358/2020 - ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de covid-19 (duzentos e oitenta e dois mil reais)	R\$ 282.000,00
TOTAL R\$ 282.000,00		

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria 2358 de 02/09/2020, destinado às ações de rastreamento e monitoramento de contato de casos de COVID - 19, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 282.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de outubro de 2020.
RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 9983 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.305.0051.2174 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Cód. Red: 905

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0114074009 Portaria nº 2624 - incentivo de custeio para ações de vigilância, alerta e resposta à covid-19 (trezentos mil reais) R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria nº 2624/2020, para execução de ações de vigilância, de alerta e de resposta à emergência da Covid, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de outubro de 2020.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 174/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 180/2019 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **ANTONIO DE ASSIS DA SILVA**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 2019.04.17194P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da E.C nº 47/2005 e Art. 58, incisos I, II, III da Lei 3965/2011 e atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 180/2019 que concedeu o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **ANTONIO DE ASSIS DA SILVA**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04970, referência “15” e nível “13”, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 2.794,26 (**DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 4059/2013	R\$ 833,51
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 658,39
Adicional Especial (15%)	Art. 6º, inciso III da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 125,02
ADI FG1 GRA	Art. 2º da Lei 2115/87 e art. 37 da Lei 1718/83	R\$ 345,80
Insalubridade Média	Art. 5 § 6 da Lei 4660/2017	R\$ 199,60
Adi C-2 INC	Art. 2 da Lei 2115/87 e art. 37 da Lei 1718/83	R\$ 137,48
Lei 1718/83 INC (21,5%)	Art. 2º, parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 494,46
TOTAL		R\$ 2.794,26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 09 de setembro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 176/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 119/2019 que concedeu a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **EDIBERTO**

DIAS NUNES.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 2019.04.17151, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município e atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 119/2019 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **EDIBERTO DIAS NUNES** efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula 3200, Nível “17”, Referência “15”, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com proventos correspondentes a R\$ 4.055,71 (**QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da 4059/2013	R\$ 892,38
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 806,60
ADI CC3 Inc.	Art. 37 da Lei 1718/83 com nova redação dada pela Lei 2939/97	R\$ 29,35
MED REP Inc.	Art. 1º da Lei 2790/95 que alterou os art. 37 e 38 da Lei 1718/83 c/c D3074/96	R\$ 184,35
Lei 2671/94 ADI FIS (50%)	Art. 1º da Lei 2832/96 c/c Art. 1º da Lei 2671/94	R\$ 1.209,90
PJ Inc.	Processo Judicial 0016299-61.2002.8.19.0007 (2002.007.016634-5)	R\$ 507,13
Adicional Especial (20%)	Art. 6º, inciso IV da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 178,47
Lei 1718/83 Inc. (6,5%)	Art. 2º, parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 247,53
TOTAL		R\$ 4.055,71

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 09 de outubro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 185/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre retificação da Portaria nº 217/2019 que concedeu **PENSAO PORMORTE** ao beneficiário **SEBASTIÃO HENRIQUE TELES ALVES**”.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA – FPS/BM, ESTADO DO RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2019.07.17229P e o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso I, 44, inciso I todos da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; o artigo 2º, I da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, I da CRFB/88 **c/c art. 1º da EC nº 70** e atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 217/2019 que concedeu o benefício de **PENSAO POR MORTE**, no valor de **R\$ 1.630,53 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 50% ao beneficiário **SEBASTIÃO HENRIQUE TELES ALVES**, na qualidade de cônjuge da falecida servidora aposentada **LUCI RODRIGUES ALVES**, matrícula 11368, no cargo de Professora, Nível “22” e Referência “11”, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/16 que alterou o art. 13 da Lei 4468/15	R\$ 639,43
ATS (35%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 223,80
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014.	R\$ 95,91
Estudos Adicionais (5%)	Art. 24, inciso III, alínea “F” da Lei 2116/87.	R\$ 31,97
Nível Universitário (10%)	Lei 2938/97 c/c art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 63,94
REG CLASSE ALF (90%)	Art. 1º, inciso III, alínea “b” da Lei 2789/95 c/c art. 1º da Lei 3802/2009.	R\$ 575,48
TOTAL		R\$ 1.630,53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrário.

Barra Mansa - RJ, 22 de outubro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM